



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
PROC ADM Nº 2021.0804-01 SEMAP
(PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - PE-CPL-008/2021 - FMS)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017 este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2021.0804-01/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-008/2021-FMS**, que tem como objeto o registro de preço visando a contratação futura e eventual de empresa especializada, para a execução dos *SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR) CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS NO EDITAL. Com Valor total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93; pela Lei nº 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.8892/13 e 10.024/19, e, demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade
- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....
- Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....
- DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.
- FRACASSADA. Por ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.
- ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/Pa, 13 de Outubro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos